



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
União da mulher
para os devidos fins.

Em 12/08/15

Elisângela
Concelção de Maria Lage Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Dst. Hélio

para relatar.

Em 13/08/15

Marcelo
Presidente da Comissão de Defesa dos
Direitos da Mulher



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DIREITOS DA MULHER

Parecer ao Projeto de Lei nº 75/2015

Deputado(A): Rubem Martins

Relator: Dr. Hélio Oliveira

I – Relatório

Nos termos do artigo 47, Inciso IV, do Regimento Interno, encaminhamos a esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os artigos 59 a 63 c/c artigo 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Dispõe sobre a disponibilização da Lei Maria da Penha nos estabelecimentos que indica para consulta da população, em local visível e de fácil acesso, e dá outras providências**", segundo caput do Art. 1º do Projeto de Lei, os locais indicados são Delegacias de Polícia, Bibliotecas Públicas da Rede Estadual de Ensino e nas demais Bibliotecas Públicas do Estado do Piauí.

O referido projeto regulamenta o acesso à Lei Maria da Penha, devido sua relevância no combate à violência doméstica, encorajando denúncias e dando apoio as vítimas que ainda sofrem com a opressão no próprio lar, além da busca por uma nova ordem igualitária.

Os índices de violência doméstica são alarmantes, apesar dos avanços provocados pelas políticas de proteção à mulher, a sociedade ainda carece de informação sobre o conteúdo do supracitado diploma legal, devendo ser uma luta constante a popularização desta Lei, para que tanto as vítimas quanto agressores tenham conhecimento das garantias e imputações legais oriundas da Lei Maria da Penha.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ - ALEPI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA *DIRGITO DA MULHER*

II - Voto

Após análise circunstanciada no Projeto de Lei nº 75/2015, o mesmo reveste-se de constitucionalidade além da boa técnica legislativa, satisfazendo as exigências formais disciplinadas na Constituição Estadual e no Regimento Interno.

Diante de todo o exposto, o Projeto de Lei de autoria do Deputado Rubem Martins, este relator vota pela sua aprovação devendo seguir-se a sua tramitação normal.

III - Parecer da Comissão

Após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, conforme a natureza de seus votos:

() Pelo Acatamento do Voto do Relator.

() Pela Rejeição do Voto do Relator.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**

Teresina, 14 de Setembro de 2015

[Assinatura]
Dep. DR. HÉLIO
Relator

APROVADO A UNANIMIDADE em 14/09/15
Presidente da Comissão de
<i>[Assinatura]</i>